

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 05/07/2022 | Edição: 125 | Seção: 1 | Página: 176

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

## PORTARIA MCOM Nº 5.913, DE 9 DE JUNHO DE 2022

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES SUBSTITUTO EVENTUAL, designado por Decreto de 27 de junho de 2022, publicado no DOU de 27 de junho de 2022, Edição Extra A, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 38, alínea "c", da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, o disposto no artigo 90, inciso I do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.070908/2013-81, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 6.115/2022/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00403/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Transferir a permissão outorgada à WRT Organização de Radiodifusão Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 02.281.983/0001-07, por meio Portaria nº 635, de 24 de outubro de 2001, publicada em 30 de outubro de 2001, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 559, de 2003, publicado em 21 de agosto de 2003, para a LP Radiodifusão Ltda., inscrita no C.N.P.J. nº 18.792.874/0001-94, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado do Fistel nº 50011592451, no município de Arapongas, estado do Paraná.

Art. 2º Os quadros societário e diretivo da cessionária, após a operação realizada, ficarão assim constituídos:

NOME	COTAS	VALOR - R\$
Luiz Pontes de Oliveira Netto	517.000	517.000,00
Lucas Pontes de Oliveira	3.000	3.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>520.000</b>	<b>520.000,00</b>



NOME	CARGO
Luiz Pontes de Oliveira Netto	Administrador

Art. 3º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MAXIMILIANO SALVADORI MARTINHÃO**

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f1f2c6f2-e95c-4f51-b268-b985c608cbbf>

f1f2c6f2-e95c-4f51-b268-b985c608cbbf